



# Prefeitura Municipal de Birigüi

458

ESTADO DE SÃO PAULO  
C G C 46 151 718/0001-80

Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 3.067, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.993

DISPÕE SOBRE REMISSÃO DE DÍVIDAS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R  
Fr. 134w  
9.17

Eu, FLORIVAL CERVELATI, Prefeito Municipal - de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** -- Os contribuintes com dívidas inscritas até 31 (trinta e um) de dezembro de 1.992 (mil novecentos e noventa e dois), ficam dispensados do pagamento de 50% (cinquenta por cento) da correção monetária correspondente ao exercício de 1.993 (mil novecentos e noventa e três), bem como de 50% (cinquenta por cento) do total da multa devida até a data da satisfação dos competentes débitos, desde que efetuem os respectivos pagamentos até 30 (trinta) de dezembro de 1.993 - (mil novecentos e noventa e três).

**PARÁGRAFO ÚNICO** -- Os débitos objeto de execução fiscal estão incluídos nas disposições do caput do artigo, sendo devidas as respectivas custas processuais e eventuais despesas judiciais.

**ART. 2º** -- Os contribuintes com débitos em regime de parcelamento poderão usufruir dos benefícios desta remissão, em relação ao saldo remanescente, desde que efetuem o pagamento integral da dívida no prazo estabelecido no artigo anterior.

**ART. 3º** -- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**ART. 4º** -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos catorze



# Prefeitura Municipal de Birigui

450

ESTADO DE SÃO PAULO  
C G C 46 151 718/0001-80

Gabinete do Prefeito

de dezembro de mil novecentos e noventa e três.

*Floralval*

FLORIVAL CERVELATI

Prefeito Municipal

*Yukio*

YUKIO MAYEDÁ

Diretor do Departamento de  
Finanças

Publicada na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos catorze de dezembro de mil novecentos e noventa e três, por afixação no local de costume.

*Eurico Pompeu Sobrinho*

EURICO POMPEU SOBRINHO

Chefe Substituto da Divisão de  
Expediente